Santo Antônio da Platina, 14 de fevereiro de 2025.

Of. nº. 006/2024-DMOP

Exmo. Sr.
LUCIANO ALMEIDA DE MORAES
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 09/2025**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 09, de 14 de fevereiro de 2025, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial para devolução aos Cofres da União da Lei Federal nº 195/2022 chamada de Lei Paulo Gustavo, considerando a Instrução Normativa nº 20, de 16 de outubro de 2024 que orienta aos gestores culturais a fazerem a devolução do saldo disponível em conta recebidos pelos municípios em decorrência da Lei Paulo Gustavo, tendo em vista o saldo em conta conforme extrato bancário.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 9, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 14.923,93 (quatorze mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), e com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 476,07 (quatrocentos e setenta e seis reais e sete centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, I e II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 14.923,93 (quatorze mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), e com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 476,07 (quatrocentos e setenta e seis reais e sete centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secret. Munic. Desenvolvimento Econômico		
Unidade Orçamentária: 13.004	Departamento Municipal de Cultura e Turismo	
Funcional Programática: 13.004.0013.0392.0247.2415	**Atividade:** Casa da Cultura	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	10531 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R$ 14.923,93
Secret. Munic. Desenvolvimento Econômico		
Unidade Orçamentária: 13.004	Departamento Municipal de Cultura e Turismo	
Funcional Programática: 13.004.0013.0392.0247.2415	**Atividade:** Casa da Cultura	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	10531 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R$ 476,07
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 15.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024 e do excesso de arrecadação da receita: 4132101019969000000 Rendimentos Transferencias Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, nos termos do inciso I e II, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0247 - DIFUSÃO CULTURAL

Nº	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
2415	Casa da Cultura	Setores Administrativos	Outras Unidades e Medidas	1	R$15.400,00	10531 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	13 - Secret. Munic. Desenvolvimento Econômico		
Programa:	0247 - DIFUSÃO CULTURAL		
Ação:	2415 - Casa da Cultura		
Produto:	Setores Administrativos	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	10531 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		

Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2025	1	R$ 15.400,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 14 de fevereiro de 2025.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 09/2025

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Diretora do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, através do Ofício nº 003/2025, solicita abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), com recursos do Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual da Fonte 10531.

O valor acima mencionado será utilizado para devolução aos Cofres da União da Lei Federal nº 195/2022 chamada de Lei Paulo Gustavo, considerando a Instrução Normativa nº 20, de 16 de outubro de 2024 que orienta aos gestores culturais a fazerem a devolução do saldo disponível em conta recebidos pelos municípios em decorrência da Lei Paulo Gustavo, conforme saldo em conta do extrato bancário.

Estamos encaminhando anexo ao processo, os demais documentos pertinentes à matéria.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal